



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos – SP,

A Vereadora que essa subscreve requer, respeitosamente, após a competente aprovação do Plenário, a inclusão da seguinte **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei n. 093, de 31 de agosto de 2022**, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOIS CORREGOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

EMENDA N. 027 AO PROJETO DE LEI N. 093 DE 2022

Acrescente-se ao Projeto de Lei n. 093 de 2022 o artigo 36, renumerando-se os demais:

“Art. 36 Fica aberta a seguinte rubrica 11.01 10 301 0006 4.4.90.52.00 – Secretaria de Saúde, para aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes - R\$ 77.398,73, de acordo com art.106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos.

Parágrafo único. Os recursos para a suplementação de que trata o caput deste artigo serão transferidos da seguinte rubrica: 05.01 04 123 0000 0004 3.3.90.39.00 – R\$ 77.398,73”.

JUSTIFICATIVA

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados à Secretaria de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A Secretaria utilizará os referidos materiais e equipamentos nas Unidades de Saúde, para a implantação das “Salas Rosas”.

Dois Córregos, 16 de setembro de 2022.


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 93/2022

EMENDAS IMPOSITIVAS

EMENDA Nº 27 – QUADROS ANEXOS

(A dotação abaixo será implementada impositivamente nos termos do art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos)

01 - Fica aberta a seguinte rubrica:

| | | |
|--------------------------|---------------------|--|
| Órgão: | 11.01 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| Função: | 10 | SAÚDE |
| Subfunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA |
| Programa: | 0006 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Ação: | 1011 | CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE |
| Fonte: | 08 | EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS |
| Grupo de Despesa: | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES |
| Valor: | | R\$ 77.398,73 |

02 - Os recursos para suprir o estipulado no artigo anterior serão transferidos da seguinte rubrica:

| | | |
|--------------------------|---------------------|---|
| Órgão: | 05.01 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| Subfunção: | 123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA |
| Programa: | 0000 | OPERAÇÕES ESPECIAIS |
| Ação: | 0004 | EMENDAS IMPOSITIVAS DOS SENHORES VEREADORES |
| Fonte: | 01 | TESOURO |
| Grupo de Despesa: | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| Valor: | | R\$ 77.398,73 |

JUSTIFICATIVA:

Os recursos previstos por esta Emenda Impositiva nos termos do artigo 166, §§ 9º e 11, da Constituição Federal e art. 106 e 106-A da Lei Orgânica do Município de Dois Córregos, deverão ser destinados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde, para a implantação das "Salas Rosas".


JOVILENE SILVINA DA SILVA AMARAL
VEREADORA